



Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 46576

Correspondência Recebida

Em 28/10/25

Ass. VARA Hs e 13h01 Min

Ministério da Saúde

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência

Coordenação-Geral de Atenção Domiciliar

Resposta
Representação 224/24

OFÍCIO Nº 6/2025/CGADOM/DAHU/SAES/MS

Brasília, 24 de janeiro de 2025.

Ao Senhor José Geraldo Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto - MG
Endereço: Praça Tiradentes, 41 - Centro
CEP: 35400-000 - Ouro Preto - MG

Assunto: Resposta ao Ofício SEC/24-10-658 de 18 de outubro de 2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício SEC/24-10-658 (0044376166), datado de 18 de outubro de 2024, que solicita informações sobre a ampliação de fisioterapeutas e terapeutas no atendimento domiciliar, e sobre a proposta do Legislativo de Ouro Preto, formulamos as respostas às questões apresentadas:

1. Quais são os caminhos para aumentar o número de fisioterapeutas disponíveis no Programa Melhor em Casa?

Primeiramente, é importante esclarecer que o Programa Melhor em Casa realiza habilitações de acordo com o porte populacional, conforme estabelecido na Portaria GM/MS Nº 3.00 de 2 de janeiro de 2024.

O município de Ouro Preto – MG, com uma população de 74.821 habitantes, pode habilitar, conforme a normativa, 1 EMAD tipo I e 1 EMAP.

Em relação à possibilidade de aumentar o número de fisioterapeutas e terapeutas disponíveis no Programa Melhor em Casa, a operacionalização disto cabe à gestão municipal. Na normativa vigente são estabelecidos parâmetros mínimos, mas não máximos de lotação de profissionais nas equipes. As exigências de composição mínima estabelecidas são as seguintes:

Art. 547: As EMAD devem contar com a seguinte composição mínima e carga horária semanal (CHS) conforme a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

EMAD Tipo I:

- Profissionais médicos com somatório de carga horária de, no mínimo, 40 horas semanais por equipe;
- Profissionais enfermeiros com carga horária mínima de 60 horas semanais;
- Profissionais fisioterapeutas ou assistentes sociais com carga horária mínima de 30 horas semanais;
- Profissionais técnicos de enfermagem com carga horária mínima de 120 horas semanais.

Art. 548: A EMAP deve contar com, no mínimo, 3 profissionais de nível superior, conforme as ocupações listadas a seguir, totalizando, no mínimo, 90 horas semanais de trabalho:

- Assistente social;
- Fisioterapeuta;
- Fonoaudiólogo;
- Nutricionista;
- Cirurgião dentista;
- Psicólogo;
- Farmacêutico;
- Terapeuta ocupacional.

Nenhum profissional integrante da EMAP pode ter uma carga horária inferior a 20 horas semanais, e a soma das cargas horárias de todos os componentes da EMAP deve ser, no mínimo, 90 horas semanais.

2. Há previsão de ampliação de recursos humanos para essa área?

Os recursos humanos necessários para o Programa Melhor em Casa estão estabelecidos nos artigos mencionados acima. O Ministério da Saúde não realiza ampliação das equipes, mas a gestão municipal tem total liberdade para aumentar o número de profissionais conforme a necessidade local, desde que respeitados os critérios estabelecidos para a composição mínima das equipes.

3. Há possibilidade de agendar uma reunião para discutir a necessidade urgente de reforço no atendimento domiciliar?

Estamos à disposição para agendar uma reunião, conforme solicitado. Para tanto, pedimos que entrem em contato pelos números 61-33156144 ou 31-33159045, ou enviem um e-mail para o endereço atencaodomiciliar@saude.gov.br para que possamos alinhar a melhor data para o encontro.

Ante o exposto, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MARIANA BORGES DIAS
Coordenadora-Geral
Coordenação-Geral de Atenção Domiciliar - CGADOM/DAHU/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Borges Dias, Coordenador(a)-Geral de Atenção Domiciliar**, em 24/01/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045710711** e o código CRC **A3009F1E**.